



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.745, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

REORGANIZA AS ESTRUTURAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 171/2013, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito
Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são
conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O inciso XI do artigo 28 da Lei nº 3.042/1993,
alterado pela Lei nº 4.513/2005, passará a ter a seguinte redação:

“ART. 28.

.....

‘XI – defender, perante o Tribunal de Contas do Estado de
São Paulo, bem como perante quaisquer Tribunais do país, em plenário ou fora dele, os
interesses do Município, inclusive quando da apreciação das contas municipais,
promovendo e requerendo o que for de direito, ficando o Executivo autorizado a valer-
se de assessoria externa para tanto;

.....”

ART. 2º. Fica extinto, da estrutura administrativa da
Secretaria de Saúde, instituída pela Lei nº 3.041/1993 e alterada pela Lei nº 5.127/2008,
o item 1.6, deixando de existir, no âmbito da referida Secretaria o Departamento de
Assistência Jurídica da Saúde.

ART. 3º. O artigo 29 da Lei nº 3.042/1993, alterado pelas
Leis nº 4.513/2005 e 4.717/2006, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 29. A Secretaria de Negócios Jurídicos terá a
seguinte estrutura:

- a) Procuradoria Geral;
- b) Diretoria do Contencioso e Assuntos Tributários;
- c) Diretoria de Assuntos Administrativos;
- d) Diretoria de Licitações e Contratos;
- e) Diretoria de Relações do Trabalho;
- f) Diretoria de Execuções Fiscais;
- g) Diretoria de Assistência Jurídica da Saúde;
- h) Gerência de Expediente e Acervo Jurídico.”



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º. O cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Jurídica da Saúde passa a chamar-se Diretor de Assistência Jurídica da Saúde.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de novembro de dois mil e treze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ODELI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas